



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

[Publicação n. DJE n. 49, de 17/03/2025, p. 1-2](#)

**INSTRUÇÃO n. 159/2028-TJRO**

[Altera a Instrução n. 154/2024-TJRO](#)

[Altera a Instrução n. 157/2024-TJRO](#)

Altera a Instrução n. 154/2024-TJRO, que Regulamenta os critérios para concessão da gratificação de plantão judiciário aos(as) servidores(as); e a Instrução n. 157/2024-TJRO, que regulamenta os critérios para concessão do auxílio-creche, auxílio-educação, auxílio para despesa de locomoção no cumprimento da função e auxílio-funeral aos(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 1.257/2024, de 29/12/2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Resolução n. 341/2024-TJRO, de 18/12/2024, que regulamenta a concessão dos adicionais, das gratificações e dos auxílios aos(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Instrução Conjunta n. 24/2024-PR-CGJ, de 01/12/2024, que estabelece os procedimentos e diretrizes para assegurar a realização da coleta biométrica em audiências de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os SEIs n. 0000021-69.2025.8.22.8001, n. 0002229-88.2024.8.22.8800 e n. 0008100-36.2023.8.22.8800,

RESOLVE:



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

Art. 1º A Instrução n. 154/2024-TJRO, 26/12/2024, que regulamenta os critérios para concessão da gratificação de plantão judiciário aos(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte alteração no art. 5º:

"Art. 5º .....

I- .....

c)

1. Servidor(a) lotado(a) na Central de Atendimento ao Cidadão designado(a) para atuar na coleta biométrica da audiência de custódia, independentemente do cargo específico ocupado.

f) Fórum Digital:

1. Assistente de Fórum Digital (FG-3);

.....(NR) "

Art. 2º A Instrução n. 157/2024-TJRO, 26/12/2024, que regulamenta os critérios para concessão do auxílio-creche, auxílio-educação, auxílio para despesa de locomoção no cumprimento da função e auxílio-funeral aos(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte alteração no art. 4º:

"Art. 4º .....

§ 4º Caso a declaração de matrícula seja apresentada após o prazo mencionado no § 3º, o pagamento do auxílio será iniciado a partir da data do requerimento, sem efeito retroativo nos meses em que o benefício foi cancelado.

.....(NR)"



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador Raduan Miguel Filho**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO**,  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em  
14/03/2025, às 09:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI  
<https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o  
código verificador **4604755** e o código CRC **C3543907**.